



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 03.190.817/0001-68



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços em caráter temporário por excepcional interesse público nº 35 / 2026

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

**CONTRATADO:** Zelândia Pereira Damacena  
CPF: 054.748.953-64

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor junto à rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a legislação municipal que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal. (Lei nº 215/2021 de 25 de março de 2021, Art. 2º, inciso III). A justificativa da admissão direta decorre em razão do afastamento do(a) servidor(a) Sr.(a) **DANIELA ALMEIDA SOUSA TOMAZ**, CPF: 028.670.383-16, professora, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, a mesma encontra-se de licença maternidade. Justifica-se ainda, que a referida admissão, decorre também, pelo fato de ausência de aprovado/classificado na área, em Concurso Público/no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 01/2026).

**VALOR CONTRATADO:** O valor a ser pago ao contratado, segue de forma proporcional a carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato, o valor será de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FPM/FME/FUNDEB**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir do dia 6 de abril de 2026, até o período de duração do afastamento de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, de forma a atender a necessidade excepcional.  
Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.

  
Cristiane Maria de Sousa  
Secretária Municipal de Educação